



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/18  
PROCESSO Nº 078/18  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/18

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Esporte, Lazer e Turismo

MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 25/04/2018 às 09:00 horas;

Tendo início a sessão às 09:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014 e demais legislações vigentes.

**I – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços e fornecimentos de equipamentos de Som e Iluminação para as festividades em comemoração ao aniversário do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, conforme o Anexo I do presente edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital. *(Art 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014).*

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - O representante, sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 - Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

3.6 - As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

3.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A - Proposta**

Pregão nº 027/2018

Processo Licitatório nº 033/2018

Processo n.º 078/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B - Habilitação**

Pregão nº 027/2018

Processo Licitatório nº 033/2018

Processo n.º 078/2018



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Licitante: \_\_\_\_\_

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5.5. Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email [licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.

c. O licitante que optar pela "Proposta Eletrônica", deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 - Proposta.

d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca** dos produtos cotados;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, preferencialmente; com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
  - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente ao objeto;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).
- c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).
- d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** – Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**8.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7** - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**8.8** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (Dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11** - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**8.13** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

**8.14** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.17** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**9.1. Documentação:**

**9.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

**9.1.2. § 1º** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3**- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e\_mail.

**XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1.** A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços nas datas e quantidades previamente determinadas.

**11.2.** Deverá ser fornecida, junto à nota fiscal a descrição e a quantidade dos serviços prestados e constar nas observações o número do pregão.

**11.4.** Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**11.5.** A Nota fiscal emitida deveser eletrônica e enviada para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**11.6.** As empresas participantes do certame deverão fornecer Atestado de Capacidade Técnica.

**11.7.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**11.8.** A contratada deverá promover a devida instalação dos equipamentos solicitados, manutenção, realizar passagens de som para testar a boa qualidade dos serviços e atender a todas as necessidades que ocorrerem durante a realização do evento.

**11.9.** Constatado pelo Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital e contrato, após contraditório da contratada, o contrato será rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**11.10.** Todos os encargos com funcionários, transporte, hospedagem, alimentação e segurança dos banheiros e seus acessórios será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

**11.11.** Quando ocorrer cancelamento ou alteração no calendário de eventos do Município, a empresa vencedora será comunicada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

**11.12** Os equipamentos deverão ser instaladas em data, local e horários determinados pelo Departamento responsável.

**11.13.** A empresa vencedora deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, para saber onde serão posicionados os equipamentos e para esclarecimento de qualquer dúvida que venha a surgir durante a prestação do serviço.

**11.14.** A contratada deverá desmontar e retirar todo o objeto da presente contratação imediatamente após o encerramento do evento, não se responsabilizando em nenhuma hipótese a Municipalidade, em qualquer tempo, pela integridade, segurança, guarda ou manutenção de tais objetos, sendo tal situação de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada em qualquer tempo.

**11.15.** Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo ou seu preposto expressamente nomeado.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**11.16.** A contratada deverá proceder a imediata substituição do equipamento que apresentar qualquer tipo de problema que impossibilite ou restrinja a sua utilização.

**11.17.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de Equipamento de Som e Iluminação de Mão de Obra especializada.

**11.18.** A montagem, acompanhamentos, testes e qualquer outro procedimento para verificar a qualidade do serviço deverão ser diários;

**11.19.** Transporte, montagem e manutenção ocorrerão por parte da empresa vencedora do certame.

**11.20.** Responsabilizar-se com todas as despesas necessárias para a realização do serviço.

**11.21** Acionar as providências necessárias à organização durante a realização dos eventos;

**11.22.** Da entrega:

11.22.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto o contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.22.2. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do serviço entregue, a administração comunicará ao contratado, para que o substitua ou corrija, dentro do prazo acordado conforme a necessidade de cada obra/projeto, prorrogando-se o prazo para recebimento definitivo.

11.22.3. Não ocorrendo substituição ou correção pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

11.22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato.

11.22.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**11.23.** Os serviços serão prestados de uma única vez, mediante solicitação prévia do Sr. Anderson Antunes, Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo.

**11.24.** A prestação de serviços de que trata este termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Poder Público Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**11.25.** O Poder Público Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**11.26.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**11.27.** Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob inteira e exclusiva responsabilidade;

**11.28.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

**11.29.** Permitir a fiscalização dos serviços, por parte do Poder Público Municipal;

**11.30.** Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

**11.31.** Assumir a responsabilidade exclusiva de reembolsar aos cofres da CONTRATANTE qualquer prejuízo causado durante a execução dos serviços, bem como o pagamento das multas previstas no Edital Licitatório, que porventura a CONTRATADA vier a incorrer;

**11.32.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 02 (duas) horas, tendo em vista que o objeto em questão é essencial para a realização do evento.

**11.33.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os locais dos serviços;

**11.34.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Público Municipal;

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**12.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**12.3** - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Ficha 262

Unidade 01.29.01 – Diretorias de Esporte Lazer e Turismo

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática – 27.813.9524.2524.0000 – Manutenção do Esporte Lazer e Turismo.

**XIII- DO REAJUSTE ( art. 40, inc. XI)**

**13.1** – Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio..

**XIV – DA CONTRATAÇÃO E DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2** – Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**14.3.** Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterà os preços das propostas classificadas em primeiro lugar,



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

devidamente registrados, que terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

**14.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

**14.5.** Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a ta de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

**14.6.** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

**14.7.** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**14.8.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**14.9.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**16.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição por 30 (trinta) dias para retirada na Prefeitura Municipal, após o referido prazo, os mesmos serão descartados.

**16.5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5.3 - No caso de impugnação, deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal documento de impugnação contendo todos os dados do impugnante, datado e assinado por pessoa responsável, não sendo aceito, em hipótese alguma, impugnação enviada por email.

**16.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.7-** Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V - Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

**16.8-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**16.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**16.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 13 de Abril de 2018.

**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**Prefeita Municipal**





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 078/2018  
Processo de Licitação nº 033/2018  
Pregão Presencial nº 027/2018

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1. O Presente tem por objeto o a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Equipamentos de Som e Iluminação, para as festividades em comemoração ao aniversário do Município de Santa Cruz da Conceição.

1.2. Compreende-se como objeto da presente licitação o fornecimento de todos os aparelhos e equipamentos requisitados, bem como a mão de obra e serviços de instalação, verificação, manutenção e tudo mais que for necessário para a obtenção de som e iluminação para o evento em questão.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente se faz necessário para a realização do evento de comemoração de aniversário do Município de Santa Cruz da Conceição. Essas comemorações já são tradicionais no município e movimentam o comércio local e atraem visitantes evidenciando o Município e promovendo atividades de lazer aos munícipes e visitantes.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços no local, data, horário e quantidades previamente determinadas.

3.2. Deverá ser fornecida, junto à nota fiscal a descrição e a quantidade dos serviços prestados e constar nas observações o número do pregão.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- 3.4.** Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 3.5.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.
- 3.6.** As empresas participantes do certame deverão fornecer Atestado de Capacidade Técnica.
- 3.7.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.
- 3.8.** A contratada deverá promover a devida instalação dos equipamentos solicitados, manutenção, realizar passagens de som para testar a boa qualidade do serviços e atender a todas as necessidades que ocorrerem durante a realização do evento.
- 3.9.** Constatado pelo Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital e contrato, após contraditório da contratada, o contrato será rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.10.** Todos os encargos com funcionários, transporte, hospedagem, alimentação e segurança dos banheiros e seus acessórios será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
- 3.11** Quando ocorrer cancelamento ou alteração no calendário de eventos do Município, a empresa vencedora será comunicada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
- 3.12** Os equipamentos deverão ser instaladas em data, local e horários determinados pelo Departamento responsável.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**3.13.** A empresa vencedora deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, para saber onde serão posicionados os equipamentos e para esclarecimento de qualquer dúvida que venha a surgir durante a prestação do serviço.

**3.14.** A contratada deverá desmontar e retirar todo o objeto da presente contratação imediatamente após o encerramento do evento, não se responsabilizando em nenhuma hipótese a Municipalidade, em qualquer tempo, pela integridade, segurança, guarda ou manutenção de tais objetos, sendo tal situação de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada em qualquer tempo.

**3.15** Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo ou seu preposto expressamente nomeado.

**3.16** A contratada deverá proceder a imediata substituição do equipamento que apresentar qualquer tipo de problema que impossibilite ou restrinja a sua utilização.

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO**

**4.1.** Fornecimento de Equipamento de Som e Iluminação de Mão de Obra especializada.

**4.2.** A montagem, acompanhamentos, testes e qualquer outro procedimento para verificar a qualidade do serviço deverão ser diários;

**4.3.** Transporte, montagem e manutenção ocorrerão por parte da empresa vencedora do certame.

**4.4.** Responsabilizar-se com todas as despesas necessárias para a realização do serviço. **4.5.** Acionar as providências necessárias à organização durante a realização dos eventos;

**4.6.** Da entrega:



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

4.6.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto o contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6.2. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do serviço entregue, a administração comunicará ao contratado, para que o substitua ou corrija, dentro do prazo acordado conforme a necessidade de cada obra/projeto, prorrogando-se o prazo para recebimento definitivo.

4.6.3. Não ocorrendo substituição ou correção pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

4.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato.

4.6.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**4.7.** Os serviços serão prestados de uma única vez, mediante solicitação prévia do Sr. Anderson Antunes, Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo.

**4.7.1** A prestação de serviços de que trata este termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Poder Público Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.7.2** O Poder Público Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2. Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob inteira e exclusiva responsabilidade;

5.3. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

5.4. Permitir a fiscalização dos serviços, por parte do Poder Público Municipal;

5.5. Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

5.6. Assumir a responsabilidade exclusiva de reembolsar aos cofres da CONTRATANTE qualquer prejuízo causado durante a execução dos serviços, bem como o pagamento das multas previstas no Edital Licitatório, que porventura a CONTRATADA vier a incorrer;

5.7 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 02 (duas) horas, tendo em vista que o objeto em questão é essencial para a realização do evento.

5.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os locais dos serviços;

5.09. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Público Municipal;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

6.1. Os serviços serão prestados dentro do Município de Santa Cruz da Conceição

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**

7.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**8. CRONOGRAMA**

8.1. EVENTO: Festa na Praça – Aniversário do Município – de 27/04/18 à 06/05/18

HORÁRIO: Diurno e Noturno em 29/04, e demais dias Período Noturno

MONTAGEM: 26/04/2018 até às 06/05/2018 – desmontar no dia 07/05/2018

LOCAL: Praça Imaculada Conceição – Praça Central

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de empresa especializada em Som e Iluminação

**Descriminação dos produtos e serviços:**

**Som de Frente**

- 12 Caixas de Grave com 1 falante de 18 polegadas cada;
- 04 Caixas de Médio com 2 falantes de 12 polegadas cada;
- 04 Caixas com Driver de boca de 2 cada;
- 02 Amplificadores de 4.000 W RMS;
- 02 Amplificadores de 3.000 W RMS;
- 01 Amplificadores de 1.500 W RMS;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- 02 Crossovers.

**Periféricos**

- 01 Mesa Digital com 32 canais 12 canais auxiliares;
- 01 Mesa Digital com 18 canais 6 canais auxiliares

As 2 mesas deverão conter:

- Equalizadores : Paramétrico e Digital
- Compressores
- Gates
- Efeito de Voz
- 01 iPad
- 01 Tablet
- 04 Direct Box 2 Canais Ativo Stereo
- 04 Direct Box Passivo

**Som de Palco**

06 monitores

01 Side de Bateria

01 Power Play 8 canais

03 Amplificadores 2.500 W RMS

01 Amplificador 1.500 W RMS

02 Microfones sem fio

16 Microfones com fio

02 Kits de Microfone de Bateria com 7 microfones cada

20 Pedestais com pé de Ferro Fundido

01 Bateria

01 Cubo de Guitarra



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

01 Cubo de Baixo

02 Técnicos de Som

01 Dj para antes, depois e intervalos das bandas e para o dia todo no Domingo

**Iluminação**

- 42 metros de treliças Q 30 com 4 pau de carga, 4 sleeve e 4 talhas
- 18 Refletores par Led 36 led de 3w cada
- 06 Set Ligth
- 08 Movie 575
- 03 Varas com 4 refletores com lâmpada par 64 foco 5
- 14 Metros de Tecido de Cetim na cor preta para fechamento
- 01 Mesa Controladora de Iluminação
- 02 Máquinas de Fumaça de 1500w
- 01 Distribuidor de energia e cabos para ligação de todo o sistema
- 02 Técnicos de Iluminação

O presente contrato será acompanhado pelo Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 078/2018  
Processo de Licitação nº 033/2018  
Pregão Presencial nº 027/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de  
sujeição às penalidades previstas no instrumento convocatório do **Pregão Presencial**  
nº 027/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 078/2018  
Processo de Licitação nº 033/2018  
Pregão Presencial nº 027/2018

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 078/2018  
Processo de Licitação n° 033/2018  
Pregão Presencial n° 027/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA),  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ 27/2018, estando ciente e de  
acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 078/2018  
Processo de Licitação n° 033/2018  
Pregão Presencial n° 027/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu e tomou conhecimento de todas  
as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas  
obrigações

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 078/2018  
Processo de Licitação n° 033/2018  
Pregão Presencial n° 027/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)